ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.029, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.993

Concede Bonificação Especial para pagamento do IPTU em dívida ativa e dá outras providências.-

MARIA REGINA PRADO ALVES, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO NO IMPEDIMENTO DO TITULAR.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os débitos referentes a Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - ALÍQUOTA FIXA, de exercícios anteriores e respectivas taxas, inscritas em dívida ativa, poderão ser pagos sem os acréscimos pecuniários (correção monetária, multa e juros) nos valores equivalentes, por ano em atraso, ao devido e lançado no exercício em que ocorrer o pagamento.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder "Bonificação Especial" aos contribuintes municipais que efetuarem o pagamento de IPTU e ISSQN-FIXA em dívida ativa equivalente ao valor da diferença que se verificar entre o valor do imposto do ano em que ocorrer o pagamento e do valor do imposto em dívida' com os seus respectivos acréscimos pecuniários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 26 de fevereiro de 1.993.

PREFEITURA MUNICIPAL · Sant'Ana do Livramento

MARIA REGINA PRADO ALVES
Prefeita Municipal no impedimento
do titular

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ D'AVILA JUNIOR
Secretário M. de Administração

Scanned by CamScanner